



- Interessado: Instituto de Previdência do Município de Tauá - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante todo o exposto, por não preencher o destacado requisito de admissibilidade recursal, imperioso o não conhecimento do apelo, o que se faz com arrimo no art. 932, III, do Código de Processo Civil de 2015. Publique-se. Intimem-se. Decorridos os prazos para eventuais recursos, certifique-se o trânsito em julgado e devolvam-se os autos ao Juízo de origem. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator - Advs: Procuradoria Geral do Município de Tauá - Ronisa Alves Freitas (OAB: 23788/CE) - Camila Rodrigues Machado (OAB: 36048/CE) - Paloma Gonçalves de Sousa (OAB: 38642/CE)

Nº 0180942-55.2018.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Maria Isabelle Gomes Martins - Apelado: Estado do Ceará - Por essas razões, nos termos do art. 1.040, inciso II, do Código de Processo Civil, para adequação do julgado recorrido ao entendimento paradigmático, em juízo de retratação, dá-se integral provimento ao recurso proposto pela parte autora, com base nos arts. 927, inciso III, e 932, inciso V, c/c art. 85, §§ 2º, 8º e 11, todos do CPC, para condenar o ente público estadual ao pagamento de honorários advocatícios, incluindo os recursais, fixados em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Ciência as partes. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas no sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator - Advs: Elisângela Feitoza Gomes, - Defensoria Pública do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0185472-73.2016.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária - Fortaleza - Remetente: Juiz de Direito da 15ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza - Apelante: Wendy Elize Freitas do Nascimento - Apelado: Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Por essas razões, nos termos do art. 1.040, inciso II, do Código de Processo Civil, para adequação do julgado recorrido ao entendimento paradigmático, em juízo de retratação, dá-se integral provimento ao recurso proposto pela parte autora, com base nos arts. 927, inciso III, e 932, inciso V, c/c art. 85, §§ 2º, 8º e 11, todos do CPC, para condenar o ente público estadual ao pagamento de honorários advocatícios, incluindo os recursais, fixados em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Ciência as partes. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas no sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator - Advs: Elizabeth Araújo de Freitas - Defensoria Pública do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

DESPACHO

Nº 0622348-81.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Nivaldo Cezidio Gomes - Agravante: Jose Cezidio Gomes Sobrinho ME - Casa do Peixe Vivo - Agravado: Eduardo Montenegro Participações e Empreendimentos Ltda - EX POSITIS, indefiro o efeito suspensivo vindicado. Comunique-se, com a maior brevidade possível, ao juízo sentenciante e as partes. Intime-se o agravado, conforme determina o art. 1.019, II, do CPC. A matéria versada no presente instrumental refoge àquelas que exige a participação do Ministério Público como fiscal da ordem jurídica, nos moldes estabelecidos no art. 178 do CPC, de maneira que deixo de remeter o feito para manifestação (art. 1.019, III, CPC). Expedientes necessários. Empós, voltem-me conclusos. Fortaleza/CE, dia e hora registrados no sistema. Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA Relatora - Advs: Mayko Renan Carlos de Alcântara (OAB: 48549/CE) - Diogo Rodrigues de Carvalho Musy (OAB: 15097/CE)

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 362

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 13 DE MARÇO DE 2024, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

1 - **0885564-78.2014.8.06.0001/50002 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: José Airton de Araújo. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

2 - **0151498-45.2016.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

3 - **0032783-20.2011.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelante: Ana Cláudia Ribeiro Herrerias. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

4 - **0004128-94.2017.8.06.0076 - Apelação Cível** - Farias Brito/Vara Única da Comarca de Farias Brito. Apelante: Maria Ferreira Amorim dos Santos. Advogada: Irineia Israeline Soares Lobo (OAB: 33358/CE). Advogado: KAYQUE SANTOS DOMINGOS DA SILVA (OAB: 230070/RJ). Apelado: Município de Farias Brito. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Farias Brito. Advogado: Jerônimo Correia de Oliveira (OAB: 18067/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

5 - **0196044-83.2019.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/9ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE



6 - **0011526-65.2015.8.06.0043 - Apelação Cível** - Barbalha/1ª Vara da Comarca de Barbalha. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

7 - **0137274-97.2019.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/4ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária. Apte/Apdo: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Remetente: Juiz de Direito da 4ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza. Apte/Apdo: Trana Tecnologia da Informação e Construções Ltda. Advogada: Lara Gurgel do Amaral Duarte Vieira (OAB: 24606/CE). Advogado: Clóvis Ricardo Caldas da Silveira Mapurunga (OAB: 4203/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

8 - **0264976-89.2020.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/15ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Paulo Vaz de Oliveira. Curador Esp.: Francisca Ana Paula Pinheiro Oliveira Maia. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

9 - **0056854-24.2021.8.06.0167 - Apelação / Remessa Necessária** - Sobral/Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral. Apelante: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Apelado: H. G. de S. C., R. P. R. de S. C.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

10 - **0200094-69.2022.8.06.0027 - Apelação / Remessa Necessária** - Acarape/Vara Única da Comarca de Acarape. Apte/ Apdo: Francisco Genivaldo Ferreira Lopes. Advogado: Eduardo Cerqueira da Cunha Mascarenhas (OAB: 14359/CE). Advogado: Jefferson Rodrigues dos Santos (OAB: 11184/CE). Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Acarape. Apte/ Apdo: Município de Acarape. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Acarape. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

11 - **0006897-94.2019.8.06.0144 - Apelação Cível** - Pentecoste/Vara Única da Comarca de Pentecoste. Apelante: Maria Salete de Paula Paiva. Apelante: Maria do Socorro Maciel de Sousa. Apelante: Luciene Alves Lourenço. Apelante: Eliale Andrade Araújo. Apelado: Município de Pentecoste. Apelado: Município de Pentecoste. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

12 - **0010481-32.2023.8.06.0112/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Juazeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Embargante: Município de Juazeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. Embargado: Lenilda Alves de Souza. Advogada: Joice do Nascimento Alves (OAB: 38811/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

Total de processos a julgar: 12

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2024.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 01/2024 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte e quatro (24) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 1ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 45/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 13.12.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **FRANCISCO GLADYSON PONTES – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.** Ausentes, justificadamente, por motivo de férias as Exmas. Sras. Desembargadoras **TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES e MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. **Dra. Francisca Idelaria Pinheiro Linhares** - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela **Dra. Dyrce Maria Calisto Fama**, sendo os trabalhos secretariados pela **Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT-Coordenadora.** **JULGAMENTOS: 1- PROCESSOS EXTRAPAUTA- 1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0004489-38.2023.8.2023.08.06.0000** – de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito de Competência negativo, para fixar a competência do Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza (ora suscitado), nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.2.CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0004626-20.2023.8.2023.08.06.0000** – de São Benedito, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do**